

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUS

No XXIII - nº 1835 – Carnaubais/RN, Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024 www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal n° 037, de 03 de agosto de 2001\*\*

# ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

### PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA Vice-prefeito

### MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior 1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes 2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

### **VEREADORES**

José Maria da Silva Soares Josefa Jusaly de Medeiros Mário César de Albuquerque Cavalcante Norma Siqueira de Melo Oliveira Wilson Gregório Bezerra Filho

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

# MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

### **GABINETE**

# DECRETO № 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos das doenças respiratórias, com vistas a proteger de forma adequada a saúde, a vida da população carnaubaense, além de garantir um cenário epidemiológico favorável,

### DECRETA:

Art. 1º Recomendar à população o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, incluindo todos os prédios públicos da Administração Direta e Indireta, transportes públicos, ou locais destinados a prestação de serviços de saúde, ambientes de trabalho e Escolas, por serem locais que apresentam maiores riscos para a disseminação de doença infecciosa viral respiratória.

Art. 2º Recomendar a retomada das medidas de prevenção não-farmacológicas, como os protocolos sanitários, a higienização das mãos com frequência e etiqueta respiratória. Art. 3º Recomendar a conclusão do esquema vacinal, incluindo

as doses de reforço para o público prioritário de acordo com o calendário da campanha, visto que esta medida confere ao indivíduo menor risco de infecção e/ou da ocorrência da forma grave de infecção.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais/RN, 15 de janeiro de 2024.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

PORTARIA 009/2023 - GAB.

Designar servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contratos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ela conferidos, nos moldes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, III e art. 67 e seus parágrafos, ambos da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

# <u>Jornal Oficial do Município nº 1835 Carnaubais/RN, Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024 Pág 02</u>

Considerando, também, que as principais atribuições dos Fiscal de Contratos são:

 I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

 II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

 IV – Informar ao Gestor do Contrato eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII — Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei n° 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaubais, o servidor:

Gestora de contrato: LUIZA RAKEL SIQUEIRA COSTA, Mat. 131189-1

Fiscal de contrato: DANILO FONSECA MOURA, Mat. 132011-4; Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito da ARP n° 001/2023, PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, decorrente do procedimento administrativo de n° 2023.08.29.0007.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e seu autue no respectivo processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Carnaubais/RN, 18 de dezembro 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ Prefeita do Município de Carnaubais/RN

PORTARIA 010/2023 - GAB.

Designar servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contratos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ela conferidos, nos moldes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, III e art. 67 e seus parágrafos, ambos da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da

Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, também, que as principais atribuições dos Fiscal de Contratos são:

 I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

 II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

 IV – Informar ao Gestor do Contrato eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII — Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei n° 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaubais, o servidor:

Gestora de contrato: LUIZA RAKEL SIQUEIRA COSTA, Mat. 131189-1

Fiscal de contrato: JOÃO NETO BATISTA MARQUES NETO, Mat. 131890-0;

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato n° 0113/2023, Carona ARP nº 013/2023, decorrente do procedimento administrativo de n° 2023.10.18.0009.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e seu autue no respectivo processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Carnaubais/RN, 18 de dezembro 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ Prefeita do Município de Carnaubais/RN